

PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ'S)

**CONCURSO ESPECIAL
ESTUDANTE
INTERNACIONAL**

Testemunhos

“

Enxergar por pontos de vista que vão além do comum, integrar meu conhecimento de maneira inteligente e entender os processos que afetam a saúde humana...

É uma imensa satisfação saber que minha trajetória até os dias de hoje na FCNAUP vai muito além de todas as expectativas que tinha mesmo antes de saber que entraria para o curso, como escrevi nesse trecho, que releio hoje da minha carta de motivação.

O que me alegra ainda mais é saber que não aprendo apenas sobre nutrição, mas também em como ser uma pessoa melhor, já que estou cercada por pessoas que admiro, colegas incríveis, professores que inspiram, porteiros queridos e uma equipa de serviço académicos que acolhe, ajuda.

Os dias são especiais. Em todos os sentidos.

Queria que todos pudessem sentir a satisfação que sinto em estudar na FCNAUP!

Termino por dizer que, se tem a sorte de poder se juntar a nossa casa da nutrição, não a deixe passar!

”

Fotografia 1: **Yasmin Oliveira**, estudante internacional de LCN (2.º ano | ano letivo 2022/2023)



Fonte: Yasmin Oliveira (2022)

Fotografia 2: **Yasmin Felipe**, estudante internacional de LCN (2.º ano | ano letivo 2022/2023)



“

A FCNAUP é minha segunda casa, nela me sinto acolhida e ouvida. Estudar nesta faculdade, para mim, é um privilégio.

É o lugar onde te apoiam, te aconselham e te ajudam, em tudo o que você precisar!

Sou muito grata por fazer parte da vida académica que a faculdade me proporciona.

”

Fonte: Yasmin Felipe (2022)

“

Desde que decide me candidatar ao curso de Ciências da Nutrição na FCNAUP obtive o melhor apoio da Universidade, o que, ainda mais sendo uma estudante internacional, foi muito importante para mim.

Atualmente, na FCNAUP me sinto em casa, desde o ambiente acolhedor, aos professores, funcionários e alunos que me inspiram todos os dias.

Sou completamente apaixonada por nutrição e acredito que na FCNAUP meus conhecimentos sobre essa área só estão a aumentar.

”

Fotografia 3: **Luiza Lima**, estudante internacional de LCN (2.º | ano letivo 2022/2023)



Fonte: Luiza Lima (2022)

Fotografia 4: **Matheus Azevedo**, estudante internacional de LCN (4.º ano | ano letivo 2022/2023)



Fonte: Matheus Azevedo (2020)

“

Ser estudante da FCNAUP é a certeza de estar na melhor faculdade, coordenada pelos melhores professores, sendo abarcado por uma estrutura impecável.

Aqui sinto que todo o meu esforço é duplamente recompensado já que, para além da aquisição de competências técnicas inerentes às unidades curriculares, desenvolvo habilidades de análise crítica, de comunicação e de resolução de problemas complexos.

Por estes motivos, as portas que a FCNAUP abre são mais “largas”, no sentido de nos preparar, projetar e integrar num futuro profissional de renome nas áreas afins do curso.

Tenho a convicção de que o percurso na faculdade me tornará um nutricionista que sabe pesquisar informação de qualidade e consegue comunicá-la de forma adequada aos seus pares, e que está preparado para contribuir para uma nutrição de excelência.

”

Introdução

Este documento pretende ser um instrumento facilitador no apoio aos eventuais candidatos ao **Concurso Especial Estudante Internacional**, que pretendam ingressar no 1.º Ciclo de Estudos em Ciências da Nutrição na FCNAUP.

Pretende-se também otimizar a Excelência no atendimento prestado nos Serviços Académicos desta instituição, bem como melhorar o desempenho profissional dos seus colaboradores.

Para a sua elaboração foi essencial o levantamento das questões realizadas por todos aqueles que nos contactam neste sentido, evidenciando, desta forma, as suas reais necessidades.

A melhoria contínua é uma das missões dos Serviços Académicos, pelo que destaca-se a necessidade da sua atualização.

O presente documento não dispensa a leitura integral do **Editais** do concurso, bem como a **legislação** aplicável, em vigor.

Índice

O que se entende por familiares de portugueses ou de nacionais de um estado membro da União Europeia – (UE), independentemente da sua nacionalidade?	5
Como é que os familiares de portugueses ou de nacionais de um estado membro da União Europeia (UE), independentemente da sua nacionalidade, fazem prova da relação familiar?	6
E no caso de se adquirir a nacionalidade de um estado membro da União Europeia (UE)?..	7
E no caso de dupla nacionalidade?	7
E no caso de dupla nacionalidade ou mais, em que não se inclua a nacionalidade portuguesa, tenha nacionalidade de outro Estado Membro da União Europeia e de um Estado extracomunitário (ex.: Italiana/Chinesa)?	7
E para quem tem múltiplas nacionalidades?	7
E no caso de permanência ininterrupta?	7
Como requerer um visto e a autorização de permanência como estudante em Portugal?	8
A concessão de residência pressupõe a entrega de documentos específicos a serem emitidos pela FCNAUP?	8
Qual a diferença entre visto de estudante vs. visto de trabalho?	8
Se ingressar como Estudante Internacional, posso alterar o meu estatuto de EI com o estatuto de igualdade e direitos ao longo da frequência o curso?	9
Existe algum Regime Especial a considerar para efeitos de alteração do estatuto de estudante internacional?	9
Quais os concursos aplicáveis para os estudantes abrangidos pelo estatuto de Estudante Internacional?	9
Qual a diferença entre o Concurso Especial Estudante Internacional e Mobilidade?	10
O Concurso Especial Estudante Internacional é sinónimo de transferência entre instituições?	10
Os estudantes com nacionalidade brasileira podem apresentar candidatura a MPIC?	10
Para além do CEEI, quais são as outras possibilidades de candidatura à FCNAUP que o estudante internacional (particularmente com nacionalidade brasileira) dispõe?	10
Quantas fases integram o concurso especial de estudante internacional?	11
Qual o <i>Numerus Clausus</i> ?	11
A candidatura realiza-se <i>In Situ</i> ?	11
Existe algum <i>tutorial</i> como elemento de apoio à sua realização?	12
A candidatura encontra-se sob a responsabilidade de algum serviço da FCNAUP em específico?	12
A candidatura pressupõe a entrega de documentos originais?	12
A candidatura é paga?	12

Como decorre a notificação dos candidatos?.....	12
A FCNAUP aceita as candidaturas com o ensino médio como equivalente ao ensino secundário português?.....	13
O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para é válido para candidatura ao 1.º Ciclo de Estudos em Ciências da Nutrição?	13
Não sendo possível a comprovação académica específica através do ENEM, de que outras formas poderei fazê-la?.....	13
E os exames Scholastic Aptitude Test - SAT ou International Baccalaureate - IB são válidos?	13
Quais as condições concretas de ingresso no 1.º Ciclo em Ciências da Nutrição?	14
Frequento ou já frequentei a faculdade no meu país de origem. Consigo aproveitar as unidades curriculares (disciplinas) já realizadas?	14
1. Formulário:	15
2. Documentos de identificação:	15
3. Documentos comprovativos do cumprimento das condições de acesso:.....	15
Como podem os candidatos a estudante internacional comprovarem os conhecimentos da língua portuguesa?	15
Para os candidatos que se enquadrem na alínea b), quais os documentos passíveis de aceitação?.....	16
E para os candidatos que se enquadrem na alínea c)?	16
E para os estudantes internacionais que não cumprem o disposto nas alíneas anteriores? Existem provas de conhecimento associadas?	16
O que é a carta de motivação? Pressupõe autenticação?	16
Como podem os candidatos a estudante internacional comprovarem os pré-requisitos?....	17
Qual o custo de frequência do 1.º Ciclo de Estudos em Ciências da Nutrição?	17
O curso decorre em regime presencial ou E@D? Para além do regime diurno de frequência, prevê o regime pós-laboral?	17
É possível o pagamento faseado da propina?	17
O valor da propina anual pode sofrer alterações ao longo dos anos de frequência do curso de licenciatura?	18
E o seguro escolar? Qual o montante associado?.....	18
E para o caso do Estudante Internacional que interrompe os seus estudos e depois reingressa como detentor do estatuto de igualdade de direitos e de deveres?	18
Qual o documento a disponibilizar como comprovativo de aquisição do estatuto de igualdade de direitos e de deveres?	18
Quais os apoios sociais previstos?	18
Quais os acessos previstos na qualidade de estudante internacional da FCNAUP?	20
Onde posso obter mais informações?	21

O que é um Estudante Internacional (EI)? Quais os requisitos necessários para ter o estatuto de EI?

Apresentam-se abaixo três definições distintas de Estudante (Internacional, Europeu e de Mobilidade *incoming*) que comumente são confundidas e consideradas iguais quando, na realidade, são bastante distintas:

Estudante Internacional	Estudante Europeu	Estudante de Mobilidade (in)
Estudante de grau, matriculado na UP, em qualquer um dos ciclos de estudos, ao abrigo do estatuto de Estudante Internacional.	Estudante de grau, matriculado na UP, em qualquer um dos ciclos de estudos, nacional de um dos Estados-membro da União Europeia.	Estudante que, estando matriculado em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, tem como pretensão realizar na UP um período de estudos até um ano, em qualquer um dos ciclos, ao abrigo de acordos ou programas específicos, na qualidade de beneficiário dos mesmos direitos e deveres do estudante da UP.

Estudante Internacional (com estatuto) é aquele que não tem nacionalidade portuguesa, nem a de um estado membro da União Europeia, e se encontra a realizar um ciclo de estudos na UP.

- O conceito está definido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto:

Para ser considerado Estudante Internacional necessita reunir os seguintes requisitos:

- a. **Não ter** nacionalidade Portuguesa ou de um Estado membro da União Europeia;
- b. **Não ser familiar** de nacionais de um Estado Membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade, sendo considerado familiar para o efeito;
- c. **Cônjuge** de um cidadão da União Europeia;
- d. **Parceiro** com quem o cidadão da União Europeia vive em união de facto, constituída, nos termos da lei ou com quem o cidadão mantiver uma relação permanente, devidamente certificada pela entidade competente do Estado Membro onde reside;
- e. Descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão de um Estado Membro da União Europeia, assim como o do cônjuge ou do parceiro definido na alínea anterior;

- f. **Não ser beneficiário em 1 de janeiro do ano** em que pretende ingressar no ensino superior do **estatuto de igualdade e deveres** do tratado internacional outorgado entre o estado português e o estado em que são nacionais;
 - g. **Não residir** em Portugal **há mais de dois anos**, de forma ininterrupta, em 01 de janeiro do ano em que pretende ingressar.
- Esse conceito aplica-se a **todos os níveis dos ciclos de estudos** (1.º ciclo, mestrado integrado, 2.º ciclo, 3.º ciclo e Educação Contínua);
 - No caso dos **1.ºs ciclos**, existe um Concurso Especial para estes estudantes.

O Estudante Europeu é aquele que tem nacionalidade de um país da União Europeia ou equiparado, e que usufruiu de condições idênticas às de qualquer estudante português, concretamente em termos de valores de propina aplicáveis à frequência de Cursos na Universidade do Porto.

A candidatura pelo Estudante Europeu à FCNAUP é realizada por intermédio do Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior Público – CNAES, sendo possível a utilização dos exames nacionais realizados no país de origem.

Também existe a possibilidade de candidatura por intermédio de outros concursos locais: Mudança de Par Instituição/Curso – MPIC e/ou Titulares de Outros Cursos Superiores – TOCS.

O Estudante em Mobilidade é aquele que, estando matriculado em outra instituição de ensino superior nacional ou estrangeira, vem realizar na UP um período de estudos (um semestre ou um ano letivo), em qualquer um dos ciclos, ao abrigo de acordos ou programas específicos, na qualidade de beneficiário dos mesmos direitos e deveres do estudante da UP.

O que se entende por familiares de portugueses ou de nacionais de um estado membro da União Europeia – (UE), independentemente da sua nacionalidade?

1. **O cônjuge de um cidadão da União;**
2. **O parceiro com quem um cidadão da União vive em união de facto**, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
3. **O descendente direto com menos de 21 anos de idade** ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção do ponto anterior;
4. **O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União**, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção mencionada no ponto 2).

Como é que os familiares de portugueses ou de nacionais de um estado membro da União Europeia (UE), independentemente da sua nacionalidade, fazem prova da relação familiar?

Conseguem fazê-lo através dos documentos seguintes:

- Cartão de Identificação/Passaporte comprovando nacionalidade do seu Familiar desse país;
- Passaporte válido do cidadão de Estado terceiro;
- Documento de identidade válido do cidadão que acompanhe ou ao qual se reúna;
- Prova de familiares a cargo (se aplicável).

Se forem **casados**:

- Certidão de narrativa completa de nascimento ou assento de casamento.

Se estiverem **em união de facto**:

- Certidões de nascimento de ambos e documento comprovativo da vida em comum há pelo menos dois anos.

Se for **descendente**:

- Assento de nascimento.

Se for **descendente maior de 21 anos**:

- Matrícula escolar e outro meio de prova.

Se for **enteado/a**:

- Assento de nascimento e cartão de residência do progenitor.

Se for **ascendente do cidadão da UE**:

- Assento de nascimento do cidadão da UE.

Até aos 65 anos, deverá apresentar IRS com indicação dos dependentes a cargo e outros documentos que provem estar a cargo (exemplo: transferências bancárias para o país de origem).

Se for **ascendente do cônjuge do cidadão da UE**:

- Assento de nascimento e cartão de residência do cônjuge do cidadão da EU.

Até aos 65 anos, deverá apresentar IRS com indicação dos dependentes a cargo e outros documentos que provem estar a cargo (exemplo: declaração do Estado de origem de que não recebe qualquer pensão).

E no caso de se adquirir a nacionalidade de um estado membro da União Europeia (UE)?

Os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado membro da UE cessam o seu estatuto de estudante internacional.

No entanto, a cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional apenas produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

E no caso de dupla nacionalidade?

Em caso de dupla nacionalidade, sendo uma delas Portuguesa, não é possível a candidatura ao ensino superior português através do Concurso Especial para Estudantes Internacionais, apenas pelo Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior.

A nacionalidade que prevalece é a Portuguesa, sendo que o ingresso na FCNAUP apenas será possível por intermédio dos concursos disponíveis para os estudantes nacionais.

E no caso de dupla nacionalidade ou mais, em que não se inclua a nacionalidade portuguesa, tenha nacionalidade de outro Estado Membro da União Europeia e de um Estado extracomunitário (ex.: Italiana/Chinesa)?

Poderá optar por uma delas.

Caso opte pela nacionalidade extracomunitária (chinesa), manterá a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreve inicialmente ou para que transite.

E para quem tem múltiplas nacionalidades?

A condição de múltiplas nacionalidades, em que uma delas corresponde à nacionalidade de um país da União Europeia, com exceção de Portugal, admite a possibilidade de submissão de candidatura ao Concurso Especial de Estudante Internacional, desde que o candidato comprove que a sua residência habitual não é em Portugal nem em outro país da União Europeia.

E no caso de permanência ininterrupta?

O tempo de permanência ininterrupta em Portugal tem que ser igual ou superior a 2 anos, de forma a que o estudante possa ser considerado nacional em termos de pagamento de propinas.

Caso o candidato esteja em Portugal ao abrigo de um visto de estudante, esse tempo não será contabilizado para efeitos de contagem de dois anos de residência ininterrupta.

Como requerer um visto e a autorização de permanência como estudante em Portugal?

O pedido de visto de residência para obtenção de autorização de residência, no âmbito de frequência de um programa de estudos de ensino superior, em Portugal, deverá ser requerido junto do Consulado/ Embaixada Portuguesa, de proximidade geográfica da área de residência do requerente.

Posteriormente, em Portugal, será necessário requerer a autorização de residência junto dos SEF – Serviços de Estrangeiros e Fronteiras.

A concessão de residência pressupõe a entrega de documentos específicos a serem emitidos pela FCNAUP?

Sim, nomeadamente as certidões de matrícula e de inscrição em ano letivo. Relativamente a esta última, sugerimos que, preencha o campo “observações”, no sentido de os serviços fazerem o acréscimo da informação sobre a regularização das propinas, à data do pedido. Consulte [aqui](#) como requerer certidões.

Qual a diferença entre visto de estudante vs. visto de trabalho?

O visto de estudante não corresponde a um visto de trabalho, sendo que depois de estar a residir em Portugal com um visto de estudante, poderá solicitar, junto dos Serviços de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o visto para exercício de atividade profissional.

Caso venhas a exercer atividade profissional no decorrer do percurso académico, existe a possibilidade de requerer, no ato de matrícula/inscrição, o estatuto de trabalhador-estudante:

Para requerer estatuto de trabalhador-estudante, deverá apresentar requerimento, no ato da matrícula/inscrição ou no prazo máximo de 20 dias úteis após o início do ano letivo.

A apresentação do requerimento é realizada através do módulo de requerimentos da FCNAUP:

- 1.º autenticar-se no SIGARRA;
- 2.º aceder à sua página pessoal (Clicar no seu nome no canto superior direito);
- 3.º abrir o percurso académico no Curso em que se encontra inscrito(a) (lupa com botão +);
- 4.º Clicar em "Requerimentos" que se encontra no menu do lado direito;
- 5.º Opções - clicar em "Novo Requerimento";
- 6.º Tipo de Requerimento (Selecionar o Requerimento pretendido e clicar em continuar);
- 7.º Exposição (clicar em submeter).

A submissão do requerimento no módulo implica a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento preenchido assinado e datado.
2. Documento comprovativo da situação profissional:

- a. Se o requerente for trabalhador do estado ou de entidade pertencente à administração pública, declaração do respectivo serviço, devidamente assinada pelo responsável e marcada com selo branco, contendo obrigatoriamente o número de identificação da Segurança Social ou número de subscritor da Caixa Geral de Aposentações do requerente;
- b. Se o requerente for trabalhador ao serviço de entidade privada, declaração da entidade patronal, atualizada, assinada e devidamente autenticada com carimbo ou assinatura reconhecida, com indicação do número de beneficiário da Segurança Social ou, em alternativa, declaração comprovativa de inscrição na Caixa de Previdência ou, ainda, mapa atualizado de descontos para a Segurança Social;
- c. Se o requerente for trabalhador independente:
- Declaração de início/reinício de atividade emitida pela repartição de finanças, no ano desse início ou, nos anos seguintes, declaração de rendimentos da qual não poderão figurar rendimentos nulos; e
 - Declaração comprovativa de inscrição ou de isenção de inscrição na Segurança Social;
- d. No caso de o requerente frequentar curso de formação profissional ou programa de ocupação temporária de jovens (com duração igual ou superior a seis meses), declaração da entidade responsável, devidamente autenticada com carimbo ou assinatura reconhecida, contendo indicação da respectiva duração.
- e. Se o requerente for trabalhador da Universidade do Porto fica dispensado de apresentar documentos de prova, bastando a mera indicação dessa qualidade no requerimento identificado no número anterior.

Se ingressar como Estudante Internacional, posso alterar o meu estatuto de EI com o estatuto de igualdade e direitos ao longo da frequência o curso?

Não. Apenas é possível a um estudante internacional ingressar como estudante nacional, desde que em 01 de janeiro do ano que pretendem ingressar já sejam beneficiários do estatuto de igualdade de direitos e de deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

Existe algum Regime Especial a considerar para efeitos de alteração do estatuto de estudante internacional?

Sim, existe.

Os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa – PALOP, na qualidade de não detentores de nacionalidade portuguesa ou da UE, apresentam a sua candidatura aos Regimes Especiais, sendo uma modalidade de acesso e ingresso no ensino superior organizada e coordenada diretamente pela Direção Geral do Ensino Superior – DGES. Muito embora sejam Estudantes Internacionais, após a sua colocação, assumem o estatuto de Estudante Nacional.

O mesmo se aplica aos estudantes ao abrigo da missão diplomática estrangeira em Portugal.

Quais os concursos aplicáveis para os estudantes abrangidos pelo estatuto de Estudante Internacional?

O Concurso Especial para Estudantes Internacionais – **CEEI**, constitui um regime de acesso e ingresso no ciclo de estudos de Licenciatura em Ciências da Nutrição, oferecido pela Faculdade de Ciências da Nutrição da Universidade do Porto – FCNAUP, destinado a estudantes internacionais (não aplicável a estudantes europeus ou estudantes de mobilidade)

As informações disponibilizadas nesta notícia não dispensam a leitura da legislação aplicável, a saber:

- Decreto-lei n.º 393-A/99, de 02 de outubro: regula os regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior;
- Decreto-lei n.º 36/2014, de 10 de março: regulamenta o estatuto do estudante internacional;

- Decreto-lei n.º 62/2018, de 06 de agosto: altera o estatuto de estudante internacional;
- Regulamento n.º 664/2018, de 16 de outubro: alteração ao regulamento de aplicação do estatuto de estudante internacional da UP.

Qual a diferença entre o Concurso Especial Estudante Internacional e Mobilidade?

O Concurso Especial para Estudante Internacional prevê o ingresso no Ciclo de Estudos.

A mobilidade é um programa de cariz temporário, e que prevê um intercâmbio com término da graduação (ou pós-graduação) na universidade de origem.

Sublinhamos o facto da mobilidade académica não se traduzir na matrícula/inscrição no 1.º Ciclo de Estudos em Ciências da Nutrição, uma vez que pressupõe apenas a realização de determinadas Unidades Curriculares, afetas ao primeiro e/ou segundo semestre(s).

O Concurso Especial Estudante Internacional é sinónimo de transferência entre instituições?

Não. A Mudança de Par Instituição/Curso – MPIC (transferência direta entre instituições do ensino superior) é um concurso local, que ocorre em período distinto ao do CEEI.

Podem candidatar-se a MPIC os estudantes que:

- Tenham estado inscritos e matriculados num curso superior numa instituição de ensino superior nacional e não o tenham concluído;
- Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela instituição do ensino superior, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- Tenham estado inscritos e matriculados em instituição de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.

Os estudantes com nacionalidade brasileira podem apresentar candidatura a MPIC?

Não. Regra geral, estudantes com nacionalidade brasileira encontram-se impossibilitados de apresentar candidatura a MPIC, pelo motivo do vestibular ou ENEM não serem consideradas provas homólogas às provas de ingresso exigidas para frequência do 1.º Ciclo em Ciências da Nutrição (**02 Biologia e Geologia e 07 Física e Química**).

Para além do CEEI, quais são as outras possibilidades de candidatura à FCNAUP que o estudante internacional (particularmente com nacionalidade brasileira) dispõe?

O Estudante Internacional, de nacionalidade brasileira, dispõe das seguintes possibilidades de candidatura à FCNAUP, para além do concurso especial estudante internacional, dependentes de outros processos (reconhecimento de grau ou realização de equivalência do ensino médio e/ou realização de exames nacionais):

1. **Concurso Nacional de Acesso Ensino Superior (CNAES):** necessário requerer [equivalência do ensino médio em Portugal](#) e inscrever-se para realizar exames nacionais e concorrer à FCNAUP por intermédio do CNAES;
2. Reconhecimento do diploma em Portugal e candidatar-se ao **Concurso via Escola**, modalidade **Titulares de Outros Cursos Superiores – TOCS**.

Quantas fases integram o concurso especial de estudante internacional?

Anualmente, são fixadas as **vagas**, distribuídas pelas **diferentes fases**, num total de **três**, a concurso. Esta informação é publicada no Edital do concurso, bem como divulgada na *homepage* da FCNAUP.

O início das candidaturas ocorre, regra geral, no início de cada ano civil.

O ano letivo, em Portugal, habitualmente, inicia em setembro e termina em julho, salvo situações excecionais.

A [Licenciatura em Ciências da Nutrição – LCN](#) compreende 8 semestres, num total de 240 ECTS.

Qual o Numerus Clausus?

Para o ano letivo 2023/2024 estão previstas 28 vagas, distribuídas por 3 fases de candidatura, a saber:

- 1.^a fase: 14 vagas;
- 2.^a fase: 12 + sobrantes da 1.^a fase;
- 3.^a fase: 2 + sobrantes da 2.^a fase.

As vagas da **segunda fase** podem incluir as vagas sobrantes da **primeira fase**, definidas nos termos seguintes:

- Vagas não ocupadas na primeira fase;
- Vagas ocupadas na fase #1, mas cuja matrícula e inscrição não tenham sido concretizadas.

O mesmo se aplica às vagas da 3.^a fase.

Pode ser apresentada candidatura em qualquer uma das 3 fases do concurso.

A candidatura realiza-se *In Situ*?

Não. A candidatura, nas suas diferentes fases, é realizada **online**, no **link** disponibilizado para o efeito, sendo que só pode ser submetida dentro dos prazos fixados anualmente para o concurso em curso, por intermédio do Edital.

Existe algum *tutorial* como elemento de apoio à sua realização?

Sim, existe, sendo que se encontra disponível na notícia dedicada ao concurso na *homepage* da FCNAUP.

A candidatura encontra-se sob a responsabilidade de algum serviço da FCNAUP em específico?

Sim, nomeadamente os [Serviços Académicos](#), área funcional 1.º Ciclo de Estudos. A seriação dos candidatos é competência do Diretor do Curso e a homologação compete ao Diretor da Faculdade.

A candidatura pressupõe a entrega de documentos originais?

Não. As candidaturas são *online*, e os documentos a integrar o processo de candidatura são cópias digitais em formato .PDF.

Os documentos deverão ser autenticados pelos serviços consulares ou embaixadas de Portugal com sede no país a que a habilitação diz respeito, ou com Apostilha de Haia, para os países que aderiram à Convenção de Haia.

A obrigatoriedade da Apostila de Haia não se aplica ao ENEM, ao abrigo do acordo celebrado entre a Universidade do Porto - UP e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

É ainda obrigatório que estes documentos sejam apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pelo que deverão ser traduzidos e autenticados pelos serviços competentes quando a sua língua oficial não for nenhuma das supracitadas.

A candidatura é paga?

Sim, pela candidatura ao Concurso Especial Estudante Internacional é devida uma taxa de candidatura no valor de 100€ (não reembolsável), de acordo com a tabela de emolumentos da UP em [vigor](#).

Como decorre a notificação dos candidatos?

As listas dos resultados serão divulgadas sob a forma de Edital, em www.fcna.up.pt, em CANDIDATOS – ESTUDANTE INTERNACIONAL.

O email indicado no processo de candidatura poderá ser utilizado como meio complementar para divulgação de resultados.

A FCNAUP aceita as candidaturas com o ensino médio como equivalente ao ensino secundário português?

Sim, aceita, desde que a qualificação académica esteja reconhecida legalmente em Portugal.

O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para é válido para candidatura ao 1.º Ciclo de Estudos em Ciências da Nutrição?

Sim, desde que tenha sido realizado 5 anos civis anteriores à candidatura.

Para que possa usar o Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM para candidatura ao CEEI da FCNAUP, tem de ter uma nota média igual ou superior a 500, e apresentar a nota mínima na componente específica do ENEM exigida para o 1.º Ciclo de Estudos em Ciências da Nutrição – Ciências da Natureza e suas Tecnologias (100, na escala de 0 a 200, de acordo com a fórmula de conversão seguinte):

$$C = \text{Classificação obtida na área do conhecimento CNT} \times 200/1000$$

Não sendo possível a comprovação académica específica através do ENEM, de que outras formas poderei fazê-la?

A prova vestibular é considerada válida, desde que o candidato(a) apresente um documento, emitido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior Estrangeira e contendo Apostilha de Haia, que comprove os conteúdos de Biologia e Geologia e Física e Química que foram contemplados nessa prova, realizada no ano de ingresso, com classificação final obtida/área temática e respetiva escala utilizada.

E os exames Scholastic Aptitude Test - SAT ou International Baccalaureate - IB são válidos?

Qualquer qualificação que dê acesso ao ensino superior, desde que o diploma seja emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido, é uma habilitação que permite o acesso ao ensino superior em Portugal através do concurso especial para estudantes internacionais.

Apenas será necessário ter presente que o(a) candidato(a) ao apresentar candidatura por intermédio dos exames SAT, terá de apresentar um High School diploma. O mesmo procedimento se aplica para o IB.

Não pode um(a) candidato(a) apresentar, a título exemplificativo, um histórico escolar do ensino médio (brasileiro), e os exames SAT (exames de admissão ao ensino superior nos EUA).

Quais as condições concretas de ingresso no 1.º Ciclo em Ciências da Nutrição?

1. Verificação da **qualificação académica específica** para ingresso no ciclo de estudos a que se candidata, a qual incidirá sobre as matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa (**02 Biologia e Geologia** e **07 Física e Química**), no âmbito do regime geral de acesso e ingresso português;
2. A verificação do **conhecimento da língua portuguesa**;
3. Quando o candidato não é titular de exames nacionais, poderá a **qualificação académica específica** reportar sobre uma de três situações:
 - Ter realizado provas de âmbito nacional de **Biologia e Química** para ingresso no ensino superior do país de origem;
 - Ter realizado exames finais de disciplinas de **Biologia e Química** do ensino secundário estrangeiro;

Ter frequentado e obtido aprovação nas disciplinas de **Biologia e Química** do ensino secundário estrangeiro, desde que comprovado que o candidato tem condições de acesso e ingresso no ensino superior do país de origem.

Frequento ou já frequentei a faculdade no meu país de origem. Consigo aproveitar as unidades curriculares (disciplinas) já realizadas?

Sim, existe essa possibilidade. No ato de matrícula/inscrição, poderá solicitar a análise das matérias lecionadas para efeitos de creditação. Neste caso, será necessário fazer prova das Unidades Curriculares realizadas, bem como do conteúdo da matéria de cada Unidade Curricular a que tenciona solicitar equivalência.

Por favor consulte o *link* seguinte, referente aos procedimentos aplicáveis: [Creditação UCs](#).

Equivalência das disciplinas é sinónimo de reconhecimento do diploma?

Não, uma vez que são situações distintas:

- a) Existe a possibilidade de creditar as unidades curriculares realizadas com aproveitamento, como parte integrante de um curso conferente de grau, em estabelecimento de ensino superior, nacional ou estrangeiro, que antecedeu o ingresso no 1.º ciclo de estudos em Ciências da Nutrição na FCNAUP;
- b) O reconhecimento do diploma é um ato que pressupõe a atribuição a um grau académico ou diploma de ensino superior estrangeiro dos mesmos direitos aos titulares de grau académico ou diploma de ensino superior português correspondente.

Quais os procedimentos e documentos a apresentar no ato de candidatura?

1. Formulário:

A candidatura obriga ao preenchimento de um formulário, em formato próprio, disponível *online*, nomeadamente na página dedicada ao ato de candidatura, sobre dados pessoais, académicos e profissionais.

2. Documentos de identificação:

Cópia do passaporte válido, emitido pelas autoridades competentes do país de origem.

3. Documentos comprovativos do cumprimento das condições de acesso:

Consoante o tipo de qualificação de acesso do(a) candidato(a), os documentos demonstrativos da sua titularidade deverão ser os constantes em uma das seguintes alíneas:

a) Titulares de uma qualificação estrangeira que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino de nível secundário desse país e lhes confira o direito de se candidatarem e poderem ingressar no ensino superior no país em que foi conferido. Esta classificação deverá ser comprovada através de:

1. Declaração, emitida pelos serviços oficiais de educação do país de origem, traduzida para inglês ou português, certificando que a habilitação de que os estudantes são titulares, obtida nesse país, é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial em cursos congêneres daqueles a que se pretendem candidatar, ou certificado de equivalência ao ensino secundário português emitido por uma entidade nacional competente;

2. Na instrução do processo de candidatura com documentos estrangeiros ou emitidos no estrangeiro, o candidato deve apresentar cópia do documento original, autenticada pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos por entidade diplomática ou consular portuguesa no país em que foram obtidos.

b) Os titulares de um diploma de ensino secundário português ou de uma habilitação legalmente equivalente têm que entregar o respetivo diploma, com indicação das disciplinas realizadas e respetivas classificações e o comprovativo da equivalência do curso não português ao ensino secundário português.

Como podem os candidatos a estudante internacional comprovarem os conhecimentos da língua portuguesa?

A demonstração dos conhecimentos em língua portuguesa pode realizar-se das seguintes formas:

- a) Os estudantes internacionais que frequentaram o ensino secundário português são considerados como detentores de;
- b) Quando não tenham frequentado o ensino secundário em países integrados na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), terão que atestar a sua condição;

- c) Quando tenham frequentado o ensino secundário em países integrados na CPLP, terão que atestar a sua condição (vide infra).

Para os candidatos que se enquadrem na alínea b), quais os documentos passíveis de aceitação?

São aceites diplomas que comprovem determinado nível de conhecimentos da língua portuguesa (DEPLE – Diploma Elementar de Português Língua Estrangeira [B1] ou DIPLE – Diploma Intermédio de Português Língua Estrangeira [B2]).

E para os candidatos que se enquadrem na alínea c)?

É necessário que apresentem uma declaração, sob compromisso de honra.

O *template* associado encontra-se disponível no nosso site, na notícia dedicada ao concurso.

E para os estudantes internacionais que não cumprem o disposto nas alíneas anteriores? Existem provas de conhecimento associadas?

Não. A FCNAUP não realiza provas de avaliação do conhecimento da língua, nem valida aquelas que sejam realizadas numa outra instituição. Os candidatos que não cumprem este requisito terão que estar cientes das suas dificuldades, uma vez que a frequência deste curso implica a assistência às aulas ministradas em português.

Os candidatos que não cumprem este requisito terão que estar cientes das suas dificuldades, uma vez que a frequência deste curso implica a assistência às aulas ministradas em português.

Existe sempre a possibilidade de os estudantes frequentarem um curso de língua portuguesa. Uma sugestão recai nos cursos ministrados pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto – [FLUP](#).

O que é a carta de motivação? Pressupõe autenticação?

A carta de motivação é o documento onde o(a) candidato(a) enfatiza as razões pelas quais pretende frequentar o curso de Licenciatura em Ciências da Nutrição.

O que o(a) leva a candidatar-se (a título exemplificativo uma paixão antiga pela nutrição, algum acontecimento em particular, interesse pela área, etc.).

Não tem *template* associado. É escrita por cunho próprio, motivo pelo qual não pressupõe autenticação.

Importa salientar que constitui um critério de desempate, caso se aplique.

Como podem os candidatos a estudante internacional comprovarem os pré-requisitos?

O 1.º Ciclo de Estudos em Ciências da Nutrição não tem pré-requisitos associados.

Qual o custo de frequência do 1.º Ciclo de Estudos em Ciências da Nutrição?

A propina para estudantes internacionais na FCNAUP encontra-se condicionada pelo tipo de regime de dedicação de frequência que escolher:

- a) **Tempo Integral** (*full time*): corresponde a 60 ECTS, .º ano, 1.ª vez, e 75 ECTS para os anos subsequentes (inscrição a **todas as UCs** – Unidades Curriculares, previstas no ciclo de estudos), sendo que o **número máximo** permitido **num dos semestres é 42 ECTS**;
- b) **Tempo Parcial** (*part time*): Aqui existem três possibilidades a considerar, mas no 1.º ano curricular apenas se podem considerar duas possibilidades – até 18 ou até 37,5 ECTS, pelo que: [Consulte aqui o mapa de propinas](#)

[Regulamento do Regime de Estudante a Tempo Parcial da U.Porto.](#)

Cada UC está associada a um n.º X de ECTS, independentemente do número de horas de contacto. Um ECTS corresponde a 27 horas de trabalho do estudante, das quais uma percentagem variável são horas presenciais.

O curso decorre em regime presencial ou E@D? Para além do regime diurno de frequência, prevê o regime pós-laboral?

De referir que o curso decorre apenas em horário diurno e em regime presencial, de segunda e sexta-feira, salvo exceções que possam ocorrer.

É possível o pagamento faseado da propina?

Sim, é possível. O ato de matrícula/inscrição confere-lhe a possibilidade de seleccionar o regime de frequência no ciclo de estudos, bem como escolher o **número de prestações** para pagamento das propinas:

1. De uma **única vez** (totalidade das propinas, correspondente ao valor anual);
2. Pagamento **faseado**, num total de **10** prestações/ano letivo.;
 - a) O **valor da propina** a pagar é determinado em função do **regime de dedicação de frequência** que escolher. Apenas lhe ficará disponível após a **inscrição nas UCs**;
 - b) A **matrícula** será considerada **válida** somente quando **concretizar** o pagamento da 1.ª prestação + Seguro Escolar (prevista manutenção anual do valor).

O valor da propina anual pode sofrer alterações ao longo dos anos de frequência do curso de licenciatura?

Os valores situam-se entre os 3 500€ e os 5 000€, com possibilidade de redução até 45% para estudantes da Comunidade Países Língua Portuguesa – CPLP.

E o seguro escolar? Qual o montante associado?

No presente ano letivo (2022/2023), o seu valor corresponde a 2€, sendo que tem de ser liquidado no ato de matrícula/inscrição, em conjunto com a primeira prestação da propina. Todavia, este valor é suscetível de alterações, tendo por base a seguradora a quem é adjudicada a prestação de serviços.

E para o caso do Estudante Internacional que interrompe os seus estudos e depois reingressa como detentor do estatuto de igualdade de direitos e de deveres?

Não existe alteração do estatuto, pelo que permanece como Estudante Internacional.

Qual o documento a disponibilizar como comprovativo de aquisição do estatuto de igualdade de direitos e de deveres?

O documento a apresentar corresponde à data de assento publicada no Diário da República.

Quais os apoios sociais previstos?

➤ A UP proporciona uma vasta gama de serviços de apoio aos seus estudantes através dos Serviços de Ação Social da UP – SASUP:

1. Unidades de Alimentação:

- a) Cantinas;
- b) Bares;
- c) Grill;
- d) Restaurante.

2. Especialidades (obedecem a marcação prévia):

- a) Medicina Geral e Familiar;
- b) Psicologia;
- c) Psiquiatria;
- d) Nutrição;
- e) Ginecologia/Obstetrícia;
- f) Medicina Dentária;
- g) Saúde Sexual (Sexologia Clínica; Género e Sexualidade);
- h) Outras especialidades justificadas e não disponibilizadas pelo Núcleo de Saúde (reencaminhamento para o Centro Hospitalar Universitário do Porto).

3. Residências Universitárias:

É possível candidatar-se, tendo por base o número de vagas disponíveis (www.sas.up.pt), e beneficiar das nossas cantinas universitárias com preços especiais para estudantes – preços que começam nos 2,65€/refeição.

A Associação de Estudantes da Faculdade de Ciências da Nutrição e da Alimentação – AEFCNAUP também pode facultar apoio: aefcnaup@gmail.com.

Existem ainda, parcerias realizadas pela UP:

- **Livensa Living:** 30% desconto na taxa de reserva dos estudantes, docentes, investigadores e não docentes UP (Dr.^a Susana Gomes | sfgomes@reit.up.pt);
- **Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado:** Mensalidade especial de 300€ para estudantes UP (Dr.^a Isabel Basto | isabel.basto@sas.up.pt).

Sugerimos ainda a consulta da informação disponível na [UP](#).

- A **Santa Casa da Misericórdia do Porto** também dispõe das suas Residências Universitárias, abertas à comunidade académica que estuda na cidade invicta:

- a) *The Gallery House, situada no coração da cidade do Porto, nomeadamente na Rua das Galerias de Paris;*
- b) *Tha Baron's House, na Rua Barão de Nova Sintra.*

Agendamento de visitas ou reservas através dos contactos seguintes: residencias.universitarias@scmp.pt e/ou 913838275/913838532.

Os estudantes internacionais beneficiam, a preço de estudante, dos serviços de restauração nas cantinas e do usufruto das instalações técnicas, desportivas e culturais das Unidades Orgânicas - UO pertencentes à UP.

4. Bolsas de Estudo:

- a) **Regime Geral:** estudantes inscritos e matriculados em cursos de licenciatura, mestrado integrado e mestrado;
 - b) **Estudantes com incapacidade:** estudantes de todos os ciclos de estudo com necessidades educativas especiais (NEE) com atestado de incapacidade $\geq 60\%$ (Balcão IncluIES).
- **Para concessão de autorização de residência**, a título exemplificativo, os pedidos de certidões e declarações são realizados *online*, de acordo com as instruções seguintes: <https://www.up.pt/it/pt/servicos/sistema-de-informacao/solicitar-certidao-f6b40f8f>;
 - Na qualidade de estudante do ensino superior, poderá ainda beneficiar de desconto nos transportes, até aos 23 anos (inclusive).
- O **passo sub23** pressupõe os descontos seguintes nos transportes públicos (sobre o preço dos passes mensais em vigor, designadamente os intermodais, os combinados e os passes de rede ou de linha:
- 60% para os estudantes beneficiários da Ação Social Direta do Ensino Superior;
 - 25% para os estudantes do Ensino Superior.

Para ter acesso a estes documentos, será necessário solicitar a declaração de matrícula sub23, e posteriormente, proceder à sua entrega nas lojas dos STCP e/ou lojas andante:

Declaração sub 23 | Passe de transportes

1.ª vez e renovações

RENOVAÇÃO SUB 23

Em caso de **renovação** do passe sub-23 deverá aceder à página dos Transportes Intermodais do Porto: <https://estudante.tip.pt>

Nesta página deverá indicar a Universidade do Porto, efetuar a requerida autenticação federada – através dos acessos ao sistema SIGARRA, e em seguida indicar o seu número de andante ou do número de telemóvel associado à App "Anda."

PARA ESTUDANTES SEM ANDANTE OU PARA APRESENTAR EM EMPRESAS DE TRANSPORTES QUE NÃO INTEGRAM OS TIP
Realizar o pedido da declaração Passe Sub23@Superior.tp através do SIGARRA da FCNAUP:

1. Autenticar-se no SIGARRA da FCNAUP;
2. Aceder à sua página pessoal (clique no seu nome no canto superior direito);
3. Abrir o seu percurso académico (lupa com botão +) do respetivo curso;
4. No menu opções clique em "Certificados";
5. Clique em "Opções - Novo pedido";
6. Escolher o tipo de certificado (Passe sub23@superior.tp);
7. Clique em "seguinte";
8. Submeter o pedido.

IMPORTANTE: Caso seja candidato a bolsa de estudos (DGES), deverá registar essa informação no campo "Observações".

Quais os acessos previstos na qualidade de estudante internacional da FCNAUP?

No ato de matrícula/inscrição, ser-lhe-ão geradas novas credenciais (iniciarão com ao ano civil de ingresso ex: 2022..., sendo que sugere-se a sua alteração em <https://self-id.up.pt/password>), pelo que será necessário verificar o email, com intuito de poder aceder ao SIGARRA – Sistema de Informação para Gestão Agregada dos Recursos e dos Registos Académicos.

Sugere-se o registo de um endereço eletrónico, bem como contacto telefónico alternativos, como elemento de apoio à recuperação de credenciais, se necessário.

As credenciais de acesso são as mesmas para utilização dos vários serviços e sistemas de informação disponíveis na UP/FCNAUP, tendo em conta os seus diferentes formatos:

- **SIGARRA e PC's da FCNAUP:** upxxxxxxxxx;
- **Correio institucional | Office 365 e Google for Education:** upxxxxxxxxx@up.pt

1. Aceda ao endereço <https://webmail.edu.up.pt>
2. Introduza o seu utilizador na forma **up**seguido do número de estudante@up.pt



3. Introduza a palavra passe.

Caso não consiga o acesso, eventualmente o impedimento poderá estar associado à password!

Por conseguinte, sugerimos o acesso ao link seguinte - <https://self-ld.up.pt/password>, e no login disponibilizar o seu número de estudante, bem como a password de acesso ao Sigarra. Após a sua alteração, será necessário aguardar alguns minutos para que a mesma seja replicada por todos os serviços.

(disponível em <https://webmail.edu.up.pt>)

- **Rede sem fios (Eduroam) e Acesso remoto à rede da UP (VPN):** a primeira permite o acesso à Internet no campus da UP, a última pressupõe o acesso remoto – fora da UP, aos recursos eletrónicos subscritos pela FCNAUP/UP, tais como revistas científicas, *e-books* e base de dados: upxxxxxxxx@fcna.up.pt;
- **Serviços com autenticação federada (AAI):** upxxxxxxxx@fcna.up.pt;
- **Plataforma de ensino Moodle:** o seu acesso pressupõe a inscrição nas UCs – Unidades Curriculares, sendo que é realizado por intermédio da página pessoal do estudante no SIGARRA (<https://moodle.up.pt>)
- **Cartão da Universidade do Porto, passível de requisição através da sua página pessoal no Sigarra:** identifica-o no seu universo, sendo necessário para aceder às infraestruturas da Universidade e serviços médico-sociais, por exemplo. Consulte [aqui](#) as vantagens, sendo que também poderá fazê-lo através do endereço cartao@up.pt.

Será contactado(a) por email quando estiver pronto para levantamento, pelo nosso serviço de Suporte e Logística - Dr.^a Ana Mogadouro.

Onde posso obter mais informações?

Poderá fazê-lo via email (preferencial) sacademicos@fcna.up.pt ou contacto telefónico (+351) 225 074 320, e presencialmente: Rua do Campo Alegre, 823 | 4150 – 180 Porto. Portugal.

Poderá ainda consultar o nosso site, área funcional 1.º Ciclo de Estudos: https://sigarra.up.pt/fcnaup/pt/uni_geral.unidade_view?pv_unidade=84.

Esperamos por si!